



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 15512020

Código de validação: A386A6857A

FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, atendendo às disposições do artigo 4º, § 2º da Resolução 313 e a Recomendação 622020, ambas do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPINveiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO que a manutenção da saúde das pessoas privadas de liberdade é essencial à garantia da saúde coletiva e que um cenário de contaminação em grande escala no sistema socioeducativo produz impactos significativos para a segurança e a saúde pública de toda a população, extrapolando os limites internos dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO a obrigação do Estado brasileiro de assegurar o atendimento preventivo e curativo em saúde para pessoas privadas de liberdade, compreendendo





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

os direitos de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde, assistência à família, tratamento de saúde gratuito, bem como o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às suas liberdades fundamentais, nos termos da Constituição Federal de 1988, além de compromissos internacionalmente assumidos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de magistrados, agentes públicos e condenados a penas restritivas de direito, celebração de suspensão condicional do processo;

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do CIRC-GCGJ - 832020, atendendo aos termos do Ofício nº 559 – DMF (0860151), do Desembargador CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, Secretário-geral do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça, a dispensa do comparecimento mensal dos réus beneficiados nos processos de competência desse juízo da Terceira Vara da Comarca de Codó;

Art. 2º. Para o efetivo cumprimento da presente portaria, determino as seguintes providências:

I – Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, comunicando-lhe o teor da presente Portaria;

II – Comunicar aos Representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e a Seccional da Ordem Advogados desta Comarca, para conhecimento.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria deverão vigorar pelo prazo de noventa dias, avaliando-se posteriormente a possibilidade de prorrogação nos termos do CIRC-GCGJ – 832020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Codó (MA), 17 de abril de 2020.





**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE
Juiz - Intermediaria
3ª Vara de Codó
Matrícula 144238

Documento assinado. CODÓ, 21/04/2020 16:01 (FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE)

